Valor: R$ 34.097.677,18
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/03/2025 10:42:35

Poder Judiciário
Comarca de Goiânia
3ª UPJ CÍVEL
Avenida Olinda esquina com a Avenida PL 3, n° , Qd.G, Lote 04, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-Go, CEP: 74884120

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assembleia Geral de Credores - Convocação

Processo: 5122407-98.2024.8.09.0051
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 781.084.541-15
Requerido: CREDORES

Valor: R$ 34.097.677,18
Juiz: Dr (a)CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA

O Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – Goiás, nos autos n. 5122407-98.2024.8.09.0051 do processo de recuperação judicial de (CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.622.365/0001-05, estabelecida na Avenida T2, 1.810, Quadra 32, Lote 16, Goiânia– GO, CEP: 74.215-005, em exercício de seu cargo, nos termos do art. 56 da Lei 11.101/2005, faz saber a todos os interessados quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam convocados os credores da recuperanda para comparecerem e se reunirem em assembleia geral de credores, a ser realizada de forma presencial na ACIEG, no endereço RUA 14, 50, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-070, em primeira convocação, no dia **25 de março de 2025, às 14h (quatorze horas)**, com horário de cadastramento a partir das 13h (treze horas), ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada de forma presencial, no dia **02 de abril de 2025**, no mesmo local, com horário de cadastramento a partir das 13h (treze horas) e início dos trabalhos às 14h (quatorze horas). O conclave tem por objeto deliberar sobre: **1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras em evento 68 dos autos do processo n. 5122407-98.2024.8.09.0051; e ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I da Lei 11.101/2005.** Poderão os credores obterem cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia diretamente com o Administrador Judicial através do e-mail: **rjconceitotransportes@gmail.com.** A assembleia será presidida pelo Administrador Judicial Flávio Cardoso, inscrito na OAB/GO sob o n. 24.920. Nos termos do §4 do art. 37 da lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 17:45:25
Assinado por CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087695432563873718978131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 34.097.677,18
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/03/2025 10:42:35

representante legal, desde que entregue para o administrador judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes específicos ou a indicação do evento/movimentação nos autos do processo em que se encontre o documento. Para a entrega do instrumento de mandato e/ou informação sobre o evento/movimentação, o credor poderá enviar um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico **rjconceitotransportes@gmail.com** ou entregar a via física na Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-145, pessoalmente, em horário comercial, ou via correios. Para participar da assembleia como votante, o credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação. Ressalta-se ainda que, nos termos do acórdão do Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento n. 5854952-83.2024.8.09.0051 reconheceu que a nulidade dos itens 90 e 91 do plano de recuperação judicial é apenas parcial, razão pela qual essas cláusulas devem ser parcialmente mantidas e submetidas a aprovação na assembleia geral de credores, com as seguintes ressalvas: a) a supressão de garantias reais e fidejussórias só terão eficácia em relação aos credores que aprovaram o plano sem nenhuma ressalva, não sendo aplicável aos ausentes na Assembleia Geral, aos que abstiveram de votar ou se posicionaram contra tais disposições (item 90); e b) a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra sócios, terceiros, devedores solidários ou coobrigados em geral (item 91).

E para que se chegue ao conhecimento de todos os interessados foi determinada a expedição do presente edital que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, aos 5 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
Juiz(a) de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 17:45:25
Assinado por CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087695432563873718978131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p